



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
CREA-MT

1 Aos 02 dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze, às dezoito horas,
2 no Plenário Engenheiro Civil Rubens Paes de Barros Filho, sede do CREA-MT, sito
3 na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 491, nesta Capital, realizou-se a
4 Sessão Plenária Ordinária nº 683, presidida pelo Engenheiro Eletricista Marcos
5 Vinícius Santiago e Silva, Presidente em exercício do CREA-MT, auxiliado pela
6 Diretora Administrativa, Engenheira Agrônoma Lys Sueli Barco Hernandez de
7 Moraes (AEA/MT). A Sessão contou com a participação dos seguintes Conselheiros:
8 Engenheiro Agrônomo Alcindo Braos Padilha Júnior (AEASA), Engenheiro
9 Agrônomo Amadeu Rampazzo Júnior (AENOR), Engenheiro Civil André Luiz
10 Schuring (ABENC/MT), Engenheiro Agrônomo Carlos Luiz Milhomem Abreu
11 (AEA/MT), Engenheiro Agrimensor Carlos Roberto Michelini (AREA), Engenheiro
12 Agrônomo Cláudio Giuseppe Terzi (AEA/MT), Engenheiro Agrônomo Clóvis do Lago
13 Albuquerque (AEAPL), Engenheiro Mecânico Durval Bertoldo da Silva (SENGE),
14 Engenheira Civil Edinete Ferreira Guimarães de Moraes (SENGE), Engenheiro
15 Eletricista Eduardo Delmondes Goes (IBAPE), Engenheiro Florestal Ézio Ney do
16 Prado (AMEF), Engenheiro Agrônomo Fabiano Alves Marson, Engenheiro Agrônomo
17 Fábio Venegas (AEAGRO), Engenheira Civil Geralda Rosa Costa Pessoa
18 (ABENC/MT), Engenheiro Eletricista Ildomar Freitas de Oliveira (SENGE-MT),
19 Geólogo Jair de Freitas (AGEMAT), Engenheiro Civil Jesuel Alves de Arruda
20 (ABENC/MT), Engenheiro Agrônomo João Dias Filho, Engenheiro Agrônomo João
21 Pedro Valente (UFMT), Engenheiro Agrônomo José Rubens Selicani (AEAGRO),
22 Engenheiro Eletricista Lauro Leocádio da Rosa (AMEE), Engenheiro Civil Luiz
23 Miguel de Miranda (UFMT), Engenheira Agrônoma Lys Sueli Barco Hernandez de
24 Moraes (AEA/MT), Engenheiro Florestal Marcelo Martins Guimarães e Silva,
25 Engenheiro Sanitarista Márcio Roberto de Queiroz Gonçalves (AEASA), Engenheiro
26 Civil Rejane Mara Castiglioni Alves Scaravelli (ABENC), Engenheiro Agrônomo
27 Rogério Donizeti de Castro (UNIVAG), Engenheira Sanitarista Rosidelma Francisca
28 Guimarães Santos (AESAs), Engenheiro Agrônomo Rubimar Barreto Silveira,
29 Engenheiro Agrônomo Sérgio Plens de Andrade, Engenheiro Agrônomo Valmor
30 Volpato. (AEAS), o Engenheiro Civil Waldomiro Teodoro dos Anjos (AENOR),
31 Engenheiro Agrônomo Silvio Bueno Paulikevis (ANHAGUERA), Engenheiro
32 Agrônomo Carlos Alberto Simões de Arruda (SENGE), Engenheiro Eletricista Edson

33 Dias (AMEE), Geólogo Waldemar Abreu Filho (GEOCLUBE) e a Engenheira
34 Florestal Sandra Susi Alves da Silva Soria (AMEF). **VERIFICAÇÃO DO QUORUM.**
35 Verificado o *quorum*, foi iniciada a Reunião. **1.1. JUSTIFICATIVAS.** Justificou a
36 ausência o Engenheiro de Segurança do Trabalho Aubeci Davi dos Reis (AMAEST),
37 o Engenheiro Agrônomo José Mauro de Ribamar e Silva (ANHANGUERA), o
38 Engenheiro Agrônomo Luiz Benedito de Lima Neto (SENGE), Engenheiro Florestal
39 Sandro Andreani (AMEF) e o Geólogo Mário Cavalcanti de Albuquerque
40 (GEOCLUBE) afastamento para candidatura. **1.2. TITULARIDADE:** Engenheiro
41 Agrônomo Silvio Bueno Paulikevis (ANHAGUERA), Engenheiro Agrônomo Carlos
42 Alberto Simões de Arruda (SENGE), Engenheiro Eletricista Edson Dias (AMEE),
43 Geólogo Waldemar Abreu Filho (GEOCLUBE) e a Engenheira Florestal Sandra Susi
44 Alves da Silva Soria. **2. EXECUÇÃO DO HINO NACIONAL:** Execução mecânica do
45 Hino Nacional. **3. DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ATA DA SESSÃO PLENÁRIA**
46 **ANTERIOR: SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA Nº 682, DE 05/08/2014, 16:00**
47 **HORAS.** Em discussão, não havendo manifestação, passou-se à votação, aprovada
48 com 07 (sete) abstenções. Engenheiro Civil Jesuel Alves de Arruda (ABENC/MT),
49 Engenheiro Agrônomo Sérgio Plens de Andrade, Engenheiro Agrônomo Valmor
50 Volpato (AEAS), o Engenheiro Civil Waldomiro Teodoro dos Anjos (AENOR),
51 Engenheiro Agrônomo Fábio Venegas (AEAGRO), Engenheiro Agrônomo Carlos
52 Alberto Simões de Arruda (SENGE) e o Engenheiro Agrônomo Alcindo Braos
53 Padilha Júnior (AEASA). **4. LEITURA DE EXTRATO DE CORRESPONDÊNCIAS**
54 **RECEBIDAS E EXPEDIDAS. 1. CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS:** - Ofício
55 AREA Nº 013/2014 – **ASSUNTO:** Requerimento de tempo na Plenária. Com a
56 palavra a Diretora Administrativa, Engenheira Agrônoma Lys Sueli Barco Hernandez
57 de Moraes (AEA/MT): A AREA justificou sua ausência e solicitou a apresentação
58 para a próxima Plenária. **2. Correspondência Expedida.** Não houve. **5.**
59 **COMUNICADOS DA MESA: 6. ORDEM DO DIA: 6.1. – HOMOLOGAÇÃO DE**
60 **DECISÃO AD REFERENDUM: 6.1.1. - DECISÃO AD REFERENDUM Nº 032/2014.**
61 **- INTERESSADO:** CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE
62 MATO GROSSO – CREA/MT. **ASSUNTO:** Autorização de pagamento de auxílio
63 financeiro aos integrantes da delegação do CREA-JR para participação na 71ª
64 SOEA. Em discussão, não havendo manifestação, passou-se à votação, aprovada
65 por unanimidade. Com a palavra o Presidente em exercício do CREA-MT o

66 Engenheiro Eletricista Marcos Vinícius Santiago e Silva: Senhores Conselheiros a
67 Diretoria Administrativa reunida vislumbrou a possibilidade de alteração da Pauta,
68 para que o procedimento seja mais célere, e maior número de informações. O
69 Presidente explicou como será a dinâmica da nova Pauta e caso não haja
70 concordância da Plenária em recepciona-la, voltaria ao modelo antigo. **7.1.**
71 **PROCESSO DE REGISTRO: 7.1.1 – DEFERE O CANCELAMENTO DO**
72 **REGISTRO DA PESSOA JURÍDICA: 1) 2009214070 SSA NOSSA**
73 **CONSTRUTORA LTDA.** A empresa requereu cancelamento de Registro de PJ.
74 Considerando que o objetivo social da empresa é “Prestação de serviços de
75 construção civil e Incorporação de Imóveis.” Considerando que as atividades
76 constantes do seu objetivo social podem ser desenvolvidas por profissional Arquiteto
77 e Urbanista. Conselheiro Relator Durval Bertoldo Silva. Com a palavra o Conselheiro
78 João Pedro Valente (UFMT) esclarece suas dúvidas a respeito do processo. O
79 Conselheiro Waldemar Abreu Filho (GEOCLUBE) solicita informações, referente ao
80 voto do Conselheiro Relator. O Conselheiro Relator Durval Bertoldo Silva explica o
81 seu voto e sana as dúvidas do Conselheiro Waldemar Abreu Filho (GEOCLUBE).
82 Em discussão, não havendo manifestação, passou-se à votação, aprovada por
83 unanimidade. **7.2. PROCESSO DE INFRAÇÃO À LEGISLAÇÃO: 7.2.1 -**
84 **ARQUIVAMENTO DO PROCESSO E EXTINÇÃO DA MULTA APLICADA:** Infração
85 à alínea “A” do art. 6º da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966: Art. 6º - Exerce
86 ilegalmente a profissão de engenheiro, arquiteto ou engenheiro-agrônomo: a) a
87 pessoa física ou jurídica que realizar atos ou prestar serviços, públicos ou privados,
88 reservados aos profissionais de que trata esta Lei e que não possua registro nos
89 Conselhos Regionais: **1) 2014016686, Comercial Petrópolis LTDA, 2) 2014016697**
90 **Fernando Antônio Oliveira Lobão, 3) 2014017075 Jeane Oliveira Borges.**
91 Conselheiro Relator Ildomar Freitas de Oliveira. O Conselheiro João Pedro Valente
92 (UFMT) e o Conselheiro Lauro Leocádio da Rosa (AMEE): solicitam maiores
93 informações a respeito do processo e melhor adequação da pauta. O Conselheiro
94 Luiz Miguel de Miranda também solicita melhor adequação da pauta. O Presidente
95 em exercício do CREA-MT o Engenheiro Eletricista Marcos Vinícius Santiago e
96 Silva, faz a leitura do voto na íntegra e esclarece as dúvidas dos Conselheiros. O
97 Conselheiro João Pedro Valente (UFMT) faz sugestão para adequação da pauta.
98 Após discussões passou-se a votação. Em discussão, não havendo manifestação,

99 passou-se à votação, aprovada por unanimidade. **7.2.2 - MANUTENÇÃO DOS**
100 **AUTOS:** Infração ao art. 59 da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966: Art. 59 -
101 As firmas, sociedades, associações, companhias, cooperativas e empresas em
102 geral, que se organizem para executar obras ou serviços relacionados na forma
103 estabelecida nesta Lei, só poderão iniciar suas atividades depois de promoverem o
104 competente registro nos Conselhos Regionais, bem como o dos profissionais do seu
105 quadro técnico. § 1º - O registro de firmas, sociedades, associações, companhias,
106 cooperativas e empresas em geral só será concedido se sua denominação for
107 realmente condizente com sua finalidade e qualificação de seus componentes. § 2º -
108 As entidades estatais, paraestatais, autárquicas e de economia mista que tenham
109 atividade na engenharia, na arquitetura ou na agronomia, ou se utilizem dos
110 trabalhos de profissionais dessas categorias, são obrigadas, sem qualquer ônus, a
111 fornecer aos Conselhos Regionais todos os elementos necessários à verificação e
112 fiscalização da presente Lei. § 3º - O Conselho Federal estabelecerá, em
113 resoluções, os requisitos que as firmas ou demais organizações previstas neste
114 Artigo deverão preencher para o seu registro. **1) 2013021616 Antônio Gustavo dos**
115 **Santos, 2) 2014023822 Nororeste Topografia e Serviços LTDA – ME, 3)**
116 **2013031876 Consistec Engenharia de Construções sistemas e Tecnologia**
117 **LTDA – EPP, 4) 2013023071 ECSA Engenharia socioambiental Sociedade**
118 **Simples, 5) 2013021628 Antônio de Oliveira Filho.** Conselheiro Relator Ildomar
119 Freitas de Oliveira. Em discussão, não havendo manifestação, passou-se à votação,
120 aprovada por unanimidade. **7.2.3 - MANUTENÇÃO MINÍMA DOS AUTOS:** Infração
121 ao art. 1º e 3º da Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977 : Art. 1º - Todo contrato,
122 escrito ou verbal, para a execução de obras ou prestação de quaisquer serviços
123 profissionais referentes à Engenharia, à Arquitetura e à Agronomia fica sujeito à
124 “Anotação de Responsabilidade Técnica” (ART). Art 3º - A falta da ART sujeitará o
125 profissional ou a empresa à multa prevista na alínea “a” do art. 73 da Lei nº 5.194,
126 de 24 de dezembro de 1966, e demais cominações legais. **6) 2013031134 Pamasa**
127 **Com. De Mat. Para Construção LTDA-ME. 7) 2013011273 RM Rebequi-ME, 8)**
128 **2013007518 Dunnes Moveis Papelaria – ME, 9) 2013031130 Pamasa Com. De**
129 **Mat. Para Construção LTDA-ME.** Conselheiro Relator Ildomar Freitas de Oliveira.
130 Em discussão, não havendo manifestação, passou-se à votação, aprovada por
131 unanimidade. **7.2.4 - ARQUIVAMENTO DO PROCESSO E EXTINÇÃO DA MULTA**

132 **APLICADA:** Infração ao art. 1º e 3º da Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977 : Art.
133 1º - Todo contrato, escrito ou verbal, para a execução de obras ou prestação de
134 quaisquer serviços profissionais referentes à Engenharia, à Arquitetura e à
135 Agronomia fica sujeito à “Anotação de Responsabilidade Técnica” (ART). Art 3º - A
136 falta da ART sujeitará o profissional ou a empresa à multa prevista na alínea “a” do
137 art. 73 da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e demais cominações legais.
138 **10) 2012021307 Dardanelos Construtora LTDA, 11) 2013021877 José Roberto**
139 **Chinoti, 12) 2014021457 W M Serviços Ambientais LTDA, 13)2013004376**
140 **Orlando Borges ME, 14) 2014004375 Orlando Borges ME, 15) 2014004374**
141 **Orlando Borges ME,16) 2014009708 Hydroconsult Hidrometria Com. E Serv.**
142 **LTDA – ME, 17) 2014009709 Hydroconsult Hidrometria Com. E Serv. LTDA –**
143 **ME, 18) 2014009710 Hydroconsult Hidrometria Com. E Serv. LTDA – ME, 19)**
144 **2014009707 Hydroconsult Hidrometria Com. E Serv. LTDA – ME, 20)**
145 **2013033368 Hecoservice Const. E Sanemaento Limitada, 21) 2014005031 NINS**
146 **– Manutenção e Instalação LTDA.** Conselheiro Relator Ézio Ney do Prado. Em
147 discussão, não havendo manifestação, passou-se à votação, aprovada por
148 unanimidade. **7.2.5 – MANUTENÇÃO DA MULTA:** Infração ao art. 1º e 3º da Lei nº
149 6.496, de 7 de dezembro de 1977 : Art. 1º - Todo contrato, escrito ou verbal, para a
150 execução de obras ou prestação de quaisquer serviços profissionais referentes à
151 Engenharia, à Arquitetura e à Agronomia fica sujeito à “Anotação de
152 Responsabilidade Técnica” (ART). Art 3º - A falta da ART sujeitará o profissional ou
153 a empresa à multa prevista na alínea “a” do art. 73 da Lei nº 5.194, de 24 de
154 dezembro de 1966, e demais cominações legais. **22) 2013034105 AMCC TELECOM**
155 **LTDA, 23) 2013033367 Gecon Gestão em Engenharia e Const. LTDA – ME, 24)**
156 **2013008526 Hecoservice Construções e Saneamento Limitada, 25) 2014017011**
157 **J. Marques Ind. E Com. De Artefatos de Cimento LTDA , 26) 2014016564**
158 **Edilene Maria da Silva Pereira.** Conselheiro Relator Lauro Leocádio da Rosa. Em
159 discussão, não havendo manifestação, passou-se à votação, aprovada por
160 unanimidade. A conselheira Engenheira Civil Rejane Mara Castiglioni Alves
161 Scaravelli (ABENC) se absteve de votar no processo 2014016564. Desta forma o
162 referido processo foi aprovado por maioria dos votos com uma abstenção. **7.2.6 -**
163 **MANUTENÇÃO MINÍMA DOS AUTOS:** Infração à alínea “E” do art. 6º da Lei nº
164 5.194, de 24 de dezembro de 1966: Art. 6º - Exerce ilegalmente a profissão de

165 engenheiro, arquiteto ou engenheiro-agrônomo: e) a firma, organização ou
166 sociedade que, na qualidade de pessoa jurídica, exercer atribuições reservadas aos
167 profissionais da Engenharia, da Arquitetura e da Agronomia, com infringência do
168 disposto no parágrafo único do Art. 8º desta Lei. **27) 2014016573 Rocha Const. E**
169 **Serv. LTDA , 28) 2013028759 Eventus Produções – EPP, 29)2012028477**
170 **Telegráfica Energia S/A.** Conselheiro Relator Lauro Leocádio da Rosa. Em
171 discussão, não havendo manifestação, passou-se à votação, aprovada por
172 unanimidade. **7.2.7 - MANUTENÇÃO MINÍMA DOS AUTOS:** Infração à alínea “A”
173 do art. 6º da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966: Art. 6º - Exerce ilegalmente a
174 profissão de engenheiro, arquiteto ou engenheiro-agrônomo: a) a pessoa física ou
175 jurídica que realizar atos ou prestar serviços, públicos ou privados, reservados aos
176 profissionais de que trata esta Lei e que não possua registro nos Conselhos
177 Regionais: **30) 2012006308 Nelio Bertuol, 31) 2013007575 Gustavo Pires Ribeiro,**
178 **32) 2014008087 ACCO & Leite LTDA – ME, 33) 2014010653 Ana Lucia Bifon,**
179 **34) 2014007565 Nakia Zumas, 35) 2014016446 Elaine Aparecida dos Santos, 36)**
180 **2014016640 Eigar Jose do Carmo, 37) 2013031801 Jakcys de amorim Arruda,**
181 **38) 2014007411 ACCO & Leite LTDA – ME, 39) 2014016488 Jango Lourenço da**
182 **Silva, 40) 2013008780 Ind. Dias Pré-Moldados, 41) 2014017536 C R de**
183 **Figueiredo Taques – ME, 42) 2014010651 Valdirene Aparecida Delera**
184 **Gonçalves, 43) 2014016838 Monica Helena Real Silva Barrozo, 44) 2014017559**
185 **Sant’Ana Const. Civil e Artefatos de Cimento LTDA ME, 45) 2014004024 José**
186 **Carlos da Silva, 46) 2014010359 Luzia Maciel – ME, 47)2014010372 Carlos**
187 **Roberto Selhosrt.** Conselheiro Relator Rogério Donizeti de Castro. Em discussão,
188 não havendo manifestação, passou-se à votação, aprovada por unanimidade. **7.2.8 -**
189 **MANUTENÇÃO DOS AUTOS:** Infração à alínea “A” do art. 6º da Lei nº 5.194, de 24
190 de dezembro de 1966: Art. 6º - Exerce ilegalmente a profissão de engenheiro,
191 arquiteto ou engenheiro-agrônomo: a) a pessoa física ou jurídica que realizar atos ou
192 prestar serviços, públicos ou privados, reservados aos profissionais de que trata esta
193 Lei e que não possua registro nos Conselhos Regionais: **48) 2012004139 Sergio**
194 **Rocha Alvarenga, 49) 2014008083 Mizael Soares Boerer, 50)2013038297 Evanil**
195 **Fialho Gomes da Silva, 51) 2013032831 João Batista Zaiden Maia, 52)**
196 **2014008082 Washington Roberto Tostes, 53) 2014007454 Ademir Marcanzoni,**
197 **54) 2014007484 Edely Zanchet Godoy, 55) 2014007460 Artemio Ayperreck, 56)**

198 **2013010184 Wianney Teixeira Gonçalves,57) 2014017083 Pedro Rodrigues da**
199 **Silva, 58) 2014017034 Marco Aurelio Espir da Fonseca, 59) 2014017028**
200 **Gustavo Batista Pinheiro, 60) 2014008080 Ademir Marcanzoni, 61) 2014023823**
201 **Noroeste Topografia e Serviços LTDA – ME, 62) 2012005687 Iraides ferreira**
202 **Ramos, 63) 2014004639 Cidade Imobiliária LTDA EPP, 64) 2014007562 Laercio**
203 **Carlos Perondi.** Conselheiro Relator Durval Bertoldo da Silva. Em discussão, não
204 havendo manifestação, passou-se à votação, aprovada por unanimidade. Com a
205 palavra a Diretora Administrativa, Engenheira Agrônoma Lys Sueli Barco Hernandez
206 de Moraes (AEA/MT): solicita inversão de pauta. **9. COMISSÕES: 9.1. – COMISSÃO**
207 **DE ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS – COTC: 9.1.1. - PROCESSO Nº**
208 **2014000626 - INTERESSADO:** ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENGENHEIROS
209 CIVIS – SEÇÃO MATO GROSSO – ABENC/MT. **ASSUNTO:** Relatório sobre
210 prestação de contas do convênio nº 003/2014. **VOTO:** Pela aprovação com
211 ressalvas, conforme fls. 37 e 38 da prestação de contas do convênio nº 003/2014.
212 Em discussão, não havendo manifestação, passou-se à votação, aprovada por
213 unanimidade. **10. EXTRA PAUTA: 10.1. – HOMOLOGAÇÃO DE DECISÃO AD**
214 **REFERENDUM: 10.1.1. - DECISÃO AD REFERENDUM Nº 035/2014. -**
215 **INTERESSADO:** CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE
216 MATO GROSSO – CREA/MT. **ASSUNTO:** Aprova pedido de auxílio financeiro da
217 AREA, processo nº 2014020650. Em discussão, não havendo manifestação,
218 passou-se à votação, aprovada por unanimidade. **10.1.2. - DECISÃO AD**
219 **REFERENDUM Nº 033/2014. - INTERESSADO:** CONSELHO REGIONAL DE
220 ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO – CREA/MT. **ASSUNTO:**
221 Aprova pedido de auxílio financeiro da AEA-MT, processos nº 2014001597;
222 2014001599; 2014001598; 2014001596. Em discussão, não havendo manifestação,
223 passou-se à votação, aprovada por unanimidade. **10.1.3. - DECISÃO AD**
224 **REFERENDUM Nº 036/2014. - INTERESSADO:** CONSELHO REGIONAL DE
225 ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO – CREA/MT. **ASSUNTO:**
226 Aprova pedido de convênio de mútua cooperação da ABENC, processo nº
227 2014020651. Em discussão, não havendo manifestação, passou-se à votação,
228 aprovada por unanimidade. **11. PROCESSOS DE REGISTRO – COM PEDIDO DE**
229 **VISTAS: 11.1 – PROCESSO COM VISTAS CONCEDIDAS NA SESSÃO DE**
230 **05/08/2014 AO CONSELHEIRO EDUARDO DELMONDES GOES. A) RELATOR**

231 **INICIAL MARCELO MARTINS GUIMARÃES E SILVA - PROCESSO Nº**
232 **2014010737 – INTERESSADO: VALDINEI PIMENTEL MAZURKIEVCZ. Assunto:**
233 Recurso quanto decisão da Câmara. **Resumo:** Trata-se de Recurso do profissional
234 acima identificado contra decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica
235 no processo de requerimento de alteração do objeto social da Empresa Eletrotécnica
236 Brasil. Considerando que o CREA-PR, retornou esclarecimento que a CEEE definiu
237 que os egressos do curso em questão como aptos para desenvolver as atividades
238 no campo de atuação: Projeto e execução de redes de distribuição urbana e rural
239 com tensão máxima de 34,5 kv e potência máxima instalada de transformação de
240 300 kVA na linha como um todo. **Voto:** Por INFORMAR que o profissional está apto
241 a desempenhar as atividades de “*Projeto e execução de redes de distribuição*
242 *urbana e rural com tensão máxima de 34,5 kv e potência máxima instalada de*
243 *transformação de 300 kVA na linha como um todo*”, no âmbito restrito da respectiva
244 formação profissional. INCLUIR as atividades acima no objetivo social da Pessoa
245 Jurídica “*ELETROTÉCNICA BRASIL*”, junto ao CREA-MT. **Voto de vistas:** A
246 decisão 001/2014 ao restringir as atividades a serem desempenhadas pela
247 Eletrotécnica Brasil Ltda., de modo direto, esclareceu que o ora recorrente não
248 possuía atribuições profissionais plenas nas áreas do objeto social da empresa. A
249 análise do histórico escolar do recorrente permite interpretar que este é possuidor da
250 atribuição de “Construção de redes de distribuição de energia elétrica”, constante do
251 objeto social da empresa Eletrotécnica Brasil Ltda. Sendo assim, outra medida não
252 há senão o de julgar procedente o pedido do recorrente, retirando a restrição citada
253 no parágrafo acima, de suas atribuições profissionais. Outrossim, informamos que
254 na certidão da pessoa jurídica Eletrotécnica Brasil Ltda. já foi incluída a atividade de
255 “Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica”. Em discussão,
256 não havendo manifestação, passou-se à votação, aprovada por maioria dos votos.
257 **8.0 – INFRAÇÃO AO CÓDIGO DE ÉTICA PROFISSIONAL:** Resolução Nº 1.002, de
258 26 de novembro de 2002. Conselheiro Relator José Rubens Selicani. **65)**
259 **2010012749 –** Processo de Infração ao Código de Ética. **Voto:** Pelo Arquivamento
260 do processo. Processo retirado pauta, pedido de vistas do Conselheiro Rubimar
261 Barreto Silveira (IBAPE). **66) 2011022385 -** Processo de Infração ao Código de
262 Ética. Processo retirado pauta, pedido de vistas do Conselheiro Marcelo Martins
263 Guimarães e Silva (AMEF). **67. 2009013520 -** Processo de Infração ao Código de

264 Ética. Em discussão, não havendo manifestação, passou-se à votação, aprovada
265 por unanimidade. **8.1 – INFRAÇÃO AO CÓDIGO DE ÉTICA PROFISSIONAL:**
266 Resolução Nº 1.002, de 26 de novembro de 2002. Conselheiro Relator Clóvis do
267 Lago Albuquerque. **68. 2012008642** - Processo de Infração ao Código de Ética.
268 Processo retirado pauta, pedido de vistas da Conselheira Rejane Mara Castiglioni
269 Alves Scaravelli (ABENC). **12. PALAVRA LIVRE: Com a palavra** Engenheiro
270 Agrônomo Clóvis do Lago Albuquerque (AEAPL): Agradecer ao CREA/MT, ao
271 Presidente em Exercício e ao Presidente que se encontra afastados e demais
272 Conselheiros que se fizeram presente no 20º Costelão de Primavera do Leste/MT.
273 Com a palavra Camila Coordenadora Geral do CREAJR: Assumimos a Coordenação
274 no ultimo dia 07. A Coordenadora fez a apresentação dos membros da Diretoria. E
275 na próxima Plenária fara uma apresentação sobre o Plano de Ação e irá montar um
276 Seminário. O Presidente em exercício do CREA-MT o Engenheiro Eletricista Marcos
277 Vinícius Santiago e Silva externou apoio ao CREAJR. Com a palavra o Engenheiro
278 Agrônomo João Pedro Valente (UFMT): Gostaria de agradecer o apoio ao
279 Congresso de Fruticultura e dizer que o Congresso realmente agradou a todos e o
280 maior apoio que recebemos foi do CREA/MT. Muito obrigado a todos. Com a palavra
281 o Presidente em exercício do CREA-MT o Engenheiro Eletricista Marcos Vinícius
282 Santiago e Silva: Gostaria de agradecer a todos pelo apoio, e estaremos
283 melhorando e adequando a Pauta. Agradecer a AEAPL pela acolhida no Costelão.
284 Informo ainda que fizemos um convênio com o estacionamento do Deck Avenida
285 para uma melhora no congestionamento de nosso estacionamento. Estamos
286 tentando viabilizar um Seminário sobre Logística Reversa para o final de outubro,
287 juntamente com o Conselheiro Durval. Haverá também um treinamento para as
288 Entidades de Classe e Contadores. Estamos viabilizando a disponibilidade das
289 Decisões no site, solicitamos manifestação das Câmaras. E agradecer a todos. E
290 para constar, eu, Rafaela Kerly Moreira da Costa, Assistente Administrativa,
291 transcrevi a presente Ata do áudio gravado durante a Reunião Plenária, que após
292 lida, discutida e aprovada, será assinada pelo Presidente da mesa e pelos
293 Conselheiros presentes...

294
295
296 Engenheiro Agrônomo Alcindo Braos Padilha Júnior (AEASA),

297
298 Engenheiro Agrônomo Amadeu Rampazzo Júnior (AENOR),
299
300 Engenheiro Civil André Luiz Schuring (ABENC/MT),
301
302 Engenheiro Agrônomo Carlos Luiz Milhomem Abreu (AEA/MT),
303
304 Engenheiro Agrimensor Carlos Roberto Michelini (AREA),
305
306 Engenheiro Agrônomo Cláudio Giuseppe Terzi (AEA/MT),
307
308 Engenheiro Agrônomo Clóvis do Lago Albuquerque (AEAPL),
309
310 Engenheiro Mecânico Durval Bertoldo da Silva (SENGE),
311
312 Engenheira Civil Edinete Ferreira Guimarães de Moraes (SENGE),
313
314 Engenheiro Eletricista Eduardo Delmondes Goes (IBAPE),
315
316 Engenheiro Florestal Ézio Ney do Prado (AMEF),
317
318 Engenheiro Agrônomo Fabiano Alves Marson (AEAS),
319
320 Engenheiro Agrônomo Fábio Venegas (AEAGRO),
321
322 Engenheira Civil Geralda Rosa Costa Pessoa (ABENC/MT),
323
324 Engenheiro Eletricista Ildomar Freitas de Oliveira (SENGE-MT),
325
326 Geólogo Jair de Freitas (AGEMAT),
327
328 Engenheiro Civil Jesuel Alves de Arruda (ABENC/MT),
329

330 Engenheiro Agrônomo João Dias Filho (AEA/MT),
331
332 Engenheiro Agrônomo João Pedro Valente (UFMT),
333
334 Engenheiro Agrônomo José Rubens Selicani (AEAGRO),
335
336 Engenheiro Eletricista Lauro Leocádio da Rosa (AMEE),
337
338 Engenheiro Civil Luiz Miguel de Miranda (UFMT),
339
340 Engenheira Agrônoma Lys Sueli Barco Hernandez de Moraes (AEA/MT),
341
342 Engenheiro Florestal Marcelo Martins Guimarães e Silva (AMEF),
343
344 Engenheiro Sanitarista Márcio Roberto de Queiroz Gonçalves (AEASA),
345
346 Engenheiro Civil Rejane Mara Castiglioni Alves Scaravelli (ABENC),
347
348 Engenheiro Agrônomo Rogério Donizeti de Castro (UNIVAG),
349
350 Engenheira Sanitarista Rosidelma Francisca Guimarães Santos (AESAs),
351
352 Engenheiro Agrônomo Rubimar Barreto Silveira (IBAPE),
353
354 Engenheiro Agrônomo Sérgio Plens de Andrade (AENOR),
355
356 Engenheiro Agrônomo Valmor Volpato. (AEAS),
357
358 Engenheiro Civil Waldomiro Teodoro dos Anjos (AENOR),
359
360 Engenheiro Agrônomo Silvio Bueno Paulikevis (ANHAGUERA),
361
362 Engenheiro Agrônomo Carlos Alberto Simões de Arruda (SENGE),

363

364 Engenheiro Eletricista Edson Dias (AMEE),

365

366 Geólogo Waldemar Abreu Filho (GEOCLUBE)

367

368 Engenheira Florestal Sandra Susi Alves da Silva Soria (AMEF)

369